PROJETO DE LEI N°. 113/2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEROU A LEI 142/2007

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 113/2007
Data: 22 de janeiro de 2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 108/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito especial, por anulação, nas seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social:

I. Suplementação

22.00 Fundo Municipal de Assistência Social
22.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.514000 Manutenção do Abrigo Provisório
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 100 ..... R$ 15.000,00
08.244.0022.2.465000 Projeto PETI
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 100 ..... R$ 10.000,00
Total da abertura de crédito ..... R$ 25.000,00

II. Anulação parcial

22.00 Fundo Municipal de Assistência Social
22.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.1.464000 Projeto Parceria rede de assistência social
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (310) – Fonte 100 ..... R$ 15.000,00
08.244.0022.2.460000 Projeto Plantão Social
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (305) – Fonte 100 ..... R$ 5.000,00
08.244.0022.1.447000 Projeto sócio educativo criança e adolescente 6/14 anos
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (291) – Fonte 100 ..... R$ 5.000,00
Total da anulação ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de janeiro de 2007

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 113/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

As suplementações que ora solicitamos através do Projeto de Lei nº 113/2007, de acordo com a Secretaria de Bem-Estar Social, se devem a:

1. Ação 514 – Manutenção do abrigo provisório: não foi dotado na LDO/2007 por estar pendente de aprovação de lei, tratando-se de recurso obrigatório para cumprimento de lei e de ajuste de conduta firmado com o Ministério Público;
2. Ação 465 – Projeto PETI: o valor suplementado refere-se à contrapartida (co-financiamento pelo Programa Nacional da Assistência Social) a verbas federais alocadas segundo Termo de Adesão assinado em outubro/2005, com vistas a atender programas de assistência social;
3. Ações 447 e 460 – Projeto Plantão Social e Projeto sócio-educativo: o saldo remanescente é suficiente para manutenção dos projetos; e,
4. Ação 464 – Projeto Parceria Rede de Assistência Social: o saldo remanescente atende o repasse de verbas às oito entidades consideradas elegíveis para recebimento desse valor (total de R$ 15.000,00), com vistas a atender a Rede de Assistência Social.

Solicitamos dos nobres Vereadores aprovação em **regime de urgência** do presente projeto de lei, para que a Secretaria de Bem-Estar Social possa cumprir as despesas com os programas previstos nas ações nº 514 e 465.

Itapoá (SC), 22 de janeiro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONTABIL 021/2007

O presente parecer trata de conformidade com o Projeto de Lei 113/2007, que autoriza o Executivo abrir crédito especial, por anulação. Declaramos que há saldo orçamentário nas aplicações diretas de onde correrão as anulações parciais 291, 305 e 310.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 24 de Janeiro de 2007

JOÃO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR

PARECER JURÍDICO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 13/2007, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cuida-se de Projeto de Lei ordinária, oriundo do Poder Executivo objetivando a abertura de crédito especial, por anulação no Fundo Municipal de Assistência Social.

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada regular aos fins objetivados.

No mérito o projeto deve atender aos dispositivos constitucionais que tratam do Orçamento, em especial o art. 166, § 3º, inc. I, que determina a compatibilidade entre as leis orçamentárias. Ainda, neste mesmo sentido apontam os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esta razão, pelo sobrestamento da presente, oficiando-se o Executivo para promover o encaminhamento do projeto de Lei à inclusão das ações, objeto do presente projeto, na Lei de Diretrizes orçamentárias.

É o parecer.

Itapoá, 17 de abril de 2007.

Rubenita Neuber
Assessora Jurídica

OF/COM.OR/FIN 01/2007 Itapoá, 12 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças solicita que seja enviado Oficio ao Executivo Municipal ao determinado responsável, para que envie a esta Casa de Leis a alteração da LDO 2007, para aprovação do Projeto nº 113/2007 Que Abre crédito especial, para anulação, no Fundo Municipal de Assistência Social.

Para que se possa dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Atenciosamente.

Luís Carlos Zagonel
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Joarez Antonio Santin
Presidente da Câmara Municipal de Itapoá
Câmara municipal de Itapoá
Itapoá- Santa Catarina.

Irão resposta

PARECER JURÍDICO

Assunto : Mensagem retificadora 007/2007, Projeto de Lei n° 113/2007. Abre crédito especial por anulação no Fundo Municipal de assistência social.

Trata-se de projeto de Lei, oriundo do Poder Executivo, com o fim de abrir crédito especial, por anulação no Fundo Municipal de Assistência Social.

A proposição foi feita por autoridade competente.

O projeto tem finalidade de bom atendimento a área que merece zelo e cuidados, não transparecendo qualquer prejuízo ou ilegalidade.

Não se mostra macula ou ilegalidades no projeto portanto opino pelo seu cabimento, legalidade e possibilidade jurídica.

É o parecer.

S.M.J.

Itapoá, 18 de agosto de 2007.

KELLY REGINA DA SILVA BRAGA
OAB/SC 13.083-B

PARECER Nº70 /2007

OBJETO: **MENSAGEM RETIFICADORA Nº007/2007 AO PROJETO DE LEI Nº113/2007 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .**

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer sobre a Mensagem Retificadora nº007/2007 do Projeto de Lei Nº 113/2007 que Abre Crédito Especial, por anulação, no Fundo municipal de Assistência Social, do Poder Executivo, os membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento são de Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela acompanhado de sua mensagem retificadora nº007/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vi ce - Presidente

Izaque Goes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonel
Presidente

César Pereira
Vi ce - Presidente

Joarez A. Santin
Membro

Av. André Rodrigues de Freitas, Nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89249-000
Fone: (47) 443-6146

ATA Nº 004/07 DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

(x)**CLJRF** (x)**CESA** (x) **CFO** ( ) **COSP** ( ) **CERU**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2007, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, com o pedido de exclusão do Vereador Paulo Alexandre Haponiuk do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças. Para análise do Projeto de Lei nº 113/2007 - Que Abre crédito especial, por anulação, no Fundo Municipal de Assistência Social. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é Favorável ao Projeto com Emenda Modificativa ao Art. 2º onde fala: " **Este Decreto**" Municipal entra em vigor na data de sua publicação, mofique-se para **" Esta Lei"** Municipal entra em vigor na data de sua publicação, e desde que seja feita a inclusão a LDO. A Comissão de Orçamento e Finanças verificou que a ação manutenção do abrigo provisório não esta previsto na LDO 2007, o Presidente da Comissão de Orçamento solicitou ao Executivo, que encaminhe a alteração da LDO 2007 para aprovação do Projeto. Nada mais dispuseram, encerrando a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Elenice Venâncio Pereira , auxiliar administrativa II, designada para o ato, e demais vereadores.

Itapoá, 29 de janeiro de 2007.

Elenice Venâncio Pereira
Agente Adm. II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel S.Weber
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon R. Neuber
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

Luís Carlos Zagonel
Presidente

Paulo Alexandre Haponiuk
Vice-Presidente

César Pereira
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

César Pereira
Presidente

Luís Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon Roberto Neuber
Membro

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

OF/COM.OR/FIN 01/2007 Itapoá, 12 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças solicita que seja enviado Oficio ao Executivo Municipal ao determinado responsável, para que envie a esta Casa de Leis a alteração da LDO 2007, para aprovação do Projeto nº 113/2007 Que Abre crédito especial, para anulação, no Fundo Municipal de Assistência Social.

Para que se possa dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Atenciosamente.

Luís Carlos Zagonel
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Joarez Antonio Santin
Presidente da Câmara Municipal de Itapoá
Câmara municipal de Itapoá
Itapoá- Santa Catarina.

MENSAGEM RETIFICADORA Nº 007/2007

Ao Projeto de Lei nº 113/2007 que autoriza a abri crédito especial, por anulação, no Fundo Municipal de Assistência Social, de 22 de janeiro de 2007.

Data: 29 de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 21 / 08 /20 07
Presidente da Câmara

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, **LEI**

Art. 1º Fica aberto crédito especial, por anulação, na seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 21 / 08 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

- Crédito especial

  22.00 Fundo Municipal de Assistência Social

  22.01 Fundo Municipal de Assistência Social

  08.244.0022.2.465000 Projeto PETI

  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 100 ..... R$ 10.000,00

- Anulação parcial na dotação orçamentária:

  22.00 Fundo Municipal de Assistência Social

  22.01 Fundo Municipal de Assistência Social

  08.244.0022.2.460000 Projeto Plantão Social

  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (305) – Fonte 100 ..... R$ 5.000,00

  08.244.0022.1.447000 Projeto sócio educativo criança e adolescente 6/14 anos

  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (291) – Fonte 100 ..... R$ 5.000,00

  Total da anulação..... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2007

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Á MENSAGEM RETIFICADORA Nº 007/2007 AO PROJETO DE LEI Nº 113/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Por ocasião da remessa do projeto de lei nº 113/2007 ainda não estava aprovado o projeto de lei que criava a ação nº 514, razão pela qual estamos encaminhando o PL nº 145/2007 que faz a sua inclusão na LDO.

A ação 514 foi criada no PPA através da Lei Municipal nº 087/2007.

Esta Mensagem Retificadora retira do PL nº 113 a suplementação pertinente à ação 514, considerando que a mesma ocorre através do PL nº 145/2007.

Considerando não ser possível realizar suplementação da ação nº 465 – Projeto PETI, por alteração na LDO visto esta ação já fazer parte dessa lei, a mantemos nesta Mensagem Retificadora.

Destacamos que a ação 465 está com saldo zero devido Emenda nº 354 dessa Casa de Leis que retirou o saldo de R$ 10.000,00 quando da apreciação e aprovação da lei.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a gentileza do acatamento desta Mensagem Retificadora e seu trâmite em regime de urgência, face necessidade de a Secretaria de Bem-Estar Social depender desse recurso para continuidade dos trabalhos com o PETI.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2007

SERGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL